



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte (ida e volta) dos alunos integrantes da Rede Estadual e Municipal de Ensino, para linha de transporte escolar denominada **Ouro Verde**, pelo prazo **de 200 dias**, considerando o ano letivo de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	NOME E INFORMAÇÕES DA LINHA	Distância diária estimada	VALOR DA MEDIA UNITARIO(R\$)	VALOR MEDIA TOTAL(R\$)
01	Ouro Verde – Trajeto: Fazenda Morá – Fazenda Pirizal – Fazenda Ouro Verde – Fazenda Forquilha – Fazenda Cambará – Fazenda Buriti Alegre – Ponto Aterro Casa Amarela – Fazenda Lambari, com média estimada de 10 alunos, horário de entrada e saída: 05h00/7h00 – 11h20/13h20.	150 km	12,68	380.400,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

1.3. Os serviços definidos por meio deste termo de referência são considerados como contínuos, na acepção do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, portanto, vigorarão pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização dos serviços de transporte escolar gratuito aos munícipes de Coxim é medida essencial a garantir que o ensino chegue a todos os moradores, independentemente do local onde residem, propiciando que crianças, jovens e adultos, sobretudo os residentes em áreas remotas e de difícil acesso possam almejar um futuro promissor para sua vida e de seus próximos.

A Constituição Federal assegura em seu artigo 206, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. O art. 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusos de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Portanto, a contratação dos serviços ora estudados se faz necessária a atender direito constitucionalmente garantido.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

3.1.1. A linha "Ouro Verde" é classificada como uma linha de transporte escolar rural, que detém as seguintes particularidades relativas ao seu trajeto: São percorridas uma quilometragem de 150km diários (ida e volta), tendo a linha o seguinte Roteiro cronológico: Fazenda Moría – Fazenda Pirizal – Fazenda Ouro Verde – Fazenda Forquilha – Fazenda Cambará – Fazenda Buriti Alegre – Ponto Aterro Casa Amarela – Fazenda Lambari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

3.1.1.1. O trajeto acima definido poderá ser modificado unilateralmente pela Administração Pública de forma superveniente, em caso de justificativas plausíveis, especialmente se adstritas às condições de trafegabilidade das estradas; às condições climáticas, ou até, em decorrência de novas matrículas que demandam nova logística de atendimento pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2. Os itinerários a serem cumpridos na linha em questão são entre 5h e 13h20, tempo em que se estima necessário para o cumprimento do trajeto demandado.

3.1.3. Considerando o número de alunos que usualmente se utiliza do transporte público para as aulas na unidade escolar rural denominada Escola Municipal Antônio Torquato da Silva – Extensão Lambari, isto é, uma média de 10 alunos habituais, deve-se garantir a disponibilidade mínima de um veículo do tipo Van, micro-ônibus escolar ou similar, que tenha capacidade compatível com o número médio de alunos atendidos pela linha, e que tenha aptidão de trafegar em estradas não pavimentadas e de difícil acesso, compatível com as características do bioma Pantanal.

3.1.3.1. Os veículos disponibilizados para o transporte deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, contendo, obrigatoriamente:

- a) Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes;
- b) Tacógrafo em perfeito funcionamento;
- c) Pneus em boas condições de uso, inclusive estepe;
- d) Sistema de iluminação, sinalização e freios, em conformidade com as normas do CONTRAN;
- e) Demais equipamentos obrigatórios previstos no CTB.

3.1.3.2. O veículo deverá estar devidamente identificado como **TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme padrões estabelecidos pelos órgãos de trânsito competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

3.1.3.3. O prestador deverá garantir que o interior do veículo sempre esteja em condições adequadas de limpeza, ventilação e conforto, assegurando ambiente apropriado ao transporte diário de alunos.

3.1.4. A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, de segunda à sexta-feira, eventualmente nos sábados, domingos e feriados, acompanhando o calendário escolar previamente publicado. Nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, assim como nos demais meses.

3.1.5. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de transporte escolar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados.

3.1.5.1. Em caso de pane, acidente ou necessidade de manutenção corretiva que impossibilite a circulação segura do veículo original, a CONTRATADA deverá efetuar a **substituição imediata** por veículo de características equivalentes ou superiores, que atenda a todas as exigências legais e de segurança previstas neste instrumento.

3.1.5.2. O prazo máximo para a substituição do veículo e regularização do itinerário será de **4 (quatro) horas**, contados a partir da ciência da ocorrência.

3.1.5.3. Caso a interrupção ocorra durante a prestação do serviço (com alunos a bordo), a CONTRATADA deverá providenciar o transbordo e a continuidade do trajeto em prazo não superior a **1 (uma) hora**.

3.1.5.4. Toda e qualquer necessidade de substituição deverá ser comunicada formalmente à Fiscalização do Contrato no prazo máximo de 2 (duas) horas após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ocorrência, informando a placa do veículo substituto e a previsão de retorno do veículo originário.

3.1.5.5. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para substituição do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa fundamentada à Fiscalização do Contrato, por escrito ou meio eletrônico oficial, dentro do prazo de comunicação previsto.

3.1.5.6. Caracterizada a impossibilidade técnica momentânea ou caso de força maior (como interrupção de vias, acidentes de grandes proporções ou condições climáticas extremas), o Órgão Contratante poderá, a seu critério:

- a) Autorizar um período adicional para a substituição, desde que a CONTRATADA comprove que as medidas de mitigação estão em curso;
- b) Autorizar, em caráter excepcional e precário, o uso de veículo de apoio que garanta a segurança, desde que autorizado pela autoridade de trânsito competente;
- c) Caso o serviço não seja prestado, realizar a glosa (desconto) no pagamento mensal referente aos quilômetros ou dias não rodados, sem que isso configure, isoladamente, motivo para aplicação imediata das sanções mais graves.

3.1.6. Os custos diretos e indiretos que recaiam sobre os serviços, tais como, com o deslocamento, combustível, manutenção, encargos sociais dos funcionários e despesas decorrentes de tributos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

3.1.7. Em conformidade com a premissa estabelecida pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato celebrado em decorrência desse instrumento poderá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que as condições e os preços a ele aplicados permaneçam vantajosos para a Administração.

3.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.3.1 Não se aplica

3.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.4.1. Não há apresentação de amostras.

3.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Classificação quanto ao acesso:

3.7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas por atos normativos municipais.
- m) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.
- n) A contratada deve se manter em dia com suas obrigações perante as legislações especiais que regem o transporte escolar, sempre apresentando as atualizações dos documentos dos condutores e veículos.
- o) Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.
- p) A contratada fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

3.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar condições de execução à Contratada, assegurando informações, acesso e suporte operacional necessários ao desempenho regular do ajuste.
- b) Disponibilizar os mecanismos e canais oficiais para envio de ordens de serviço, bem como para análise e validação de documentos, inclusive por meio eletrônico quando previsto.
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, mediante NF-e devidamente atestada pelo fiscal designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- d) Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução, indicando as correções e prazos para saneamento, quando couber.
- e) Comunicar por escrito, com antecedência, a aplicação de multas, penalidades e glosas, assegurando o contraditório e a ampla defesa na forma da legislação.
- f) Fiscalizar o contrato nos termos legais, realizando inspeções, verificações e diligências, exigindo a exibição de documentos e registros indispensáveis ao acompanhamento da execução.
- g) Designar gestor e fiscais do contrato, servidores do seu quadro, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competências para atestar, registrar ocorrências, solicitar substituições e adotar providências cabíveis.
- h) Recusar fornecimentos por terceiros não autorizados, no todo ou em parte, bem como rejeitar entregas que não atendam às especificações e condições contratadas, determinando substituição nos prazos pactuados.
- i) Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais sensíveis (educação), restringindo o compartilhamento de informações de alunos ao estritamente necessário para a execução, nos termos da LGPD, quando pertinente.
- j) Publicar e manter atualizados os atos e informações do ajuste nos sistemas oficiais (inclusive PNCP, quando aplicável), garantindo a transparência e a prestação de contas.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. Os serviços definidos por meio deste termo de referência são considerados como contínuos, na acepção do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, portanto, vigorarão pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

5 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Será realizada licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021**, com a utilização do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o art. 33, I da Lei 14.133/2021**.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.2.1. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2.2. A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas na legislação municipal.

5.2.3. Ficará a critério da CONTRATANTE, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, devendo, sempre que possível, ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

5.2.4. Haverá obediência rigorosa ao horário previsto e pré-determinado que atenda a entrada e saída das aulas, de acordo com o estabelecimento de ensino; devendo chegar no máximo até o horário estabelecido pela Secretaria, não deixando o estabelecimento de ensino antes do término das aulas e até que o último aluno tenha embarcado;

5.2.5. Os responsáveis pela Contratada deverão tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

5.2.6. Responderão, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado à CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

5.2.7. Manterão o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

5.2.8. Manterão o veículo sempre limpo;

5.2.9. Manterão o veículo em condições ideais de segurança;

5.2.10. Disponibilizarão nos veículos todas as condições ideais de acessibilidade às pessoas com deficiência, usuárias do serviço.

5.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no âmbito da presente licitação, levando-se em consideração a falta de complexidade técnica atribuída ao objeto licitado; o fato de não ser um objeto de grande vulto, se considerado isoladamente seu valor, isto é, conforme o critério que será efetivamente realizado o julgamento (menor preço por item), bem como porque isto poderia representar prejuízos incomensuráveis às empresas do ramo estabelecidas no município, que, por suas vezes, em tese, não conseguiriam competir de forma isonômica com empresas reunidas em consórcio, o que, no presente momento, não se assevera interessante ao município.

6 – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ser executado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA, contendo as informações gerais relativas ao início dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.1.1. A remessa da AF ou da OS poderá ocorrer em qualquer dos canais disponíveis, inclusive, por meio de aplicativos de mensagens, interações feitas junto ao preposto da empresa, emails, bem como por remessa de correspondência.

6.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo e condições da AF/OS, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24h (vinte e quatro) do recebimento de tal documento para as providências pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Coxim - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. Local de entrega e prestação correlata

6.7.1. Os serviços serão executados nos itinerários, horários e rotas definidas neste Termo de Referência.

7 – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, fundada no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.2. Com o propósito de impulsionamento e incentivo ao empreendedorismo local como fonte ativa de geração de empregos e de melhoria da economia local através da participação de micro e pequenos produtores, será garantido:

a) o benefício do empate ficto às micro e pequenas empresas enquadradas nesta condição, ofertando-lhes condições preferenciais para a contratação junto ao Poder Público consoante margem de preferência definida pelo art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (5% para o pregão e 10% para as demais modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

b) que aquisições cujos itens detenham valor estimativo final inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão objeto de licitação exclusiva destinada à participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP);

c) Em conformidade com o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 357/2025, a administração pública concederá prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, com um benefício de até 10% sobre o melhor preço válido. Essa medida visa fomentar a economia local, apoiar o desenvolvimento municipal e garantir maior competitividade às empresas locais, promovendo a geração de emprego e o fortalecimento da economia do município.

d) Os itens divisíveis, quando se tratar de aquisições, tenham margem preferencial de até 25% destinada a micro e pequenas empresas;

9.2. Forma de execução:

9.2.1. Os serviços são enquadrados com contínuos e devem ser executados na forma prevista neste Termo de Referência.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Declaração de que apresentará a documentação do condutor do veículo no ato da assinatura do contrato (CNH com habilitação na categoria correspondente; certificado de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar; certidão negativa de antecedentes criminais);

b) Declaração de que apresentará a documentação do veículo no ato da assinatura do contrato (CRLV-e do veículo utilizado; contrato de locação do veículo (se o caso); autorização do DETRAN para transporte escolar; laudo de inspeção semestral)

c) Declaração de comprometimento na substituição de veículos defeituosos no prazo estabelecido por esse ETP;

d) Declaração da licitante de que, caso vencedor, irá contratar seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente em igual valor;

e) Declaração da licitante se comprometendo a apresentar, no ato da assinatura do contrato, Certificado de Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos/ônibus ofertados;

9.3.3.1. As declarações previstas neste item poderão ser substituídas, caso o licitante venha se utilizar do modelo de declaração unificada contido em anexo.

9.3.4. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o (a) companheiro (a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado foi apurado por pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Observados os critérios acima, apurou-se que o valor estimado total da contratação foi de **R\$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**, com detalhamento por item/apresentação em planilha anexa.

10.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

10.4. Após 12 (doze) meses contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste anual com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa e observados o interstício legal e as condições do edital/contrato.

10.5. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro por fatos supervenientes nos termos da lei, a CONTRATADA poderá requerer, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando detalhadamente os fatos e anexando documentação comprobatória. A eventual recomposição observará o interesse público, a vantajosidade e os limites regulatórios do setor.

10.6. Conforme se observa das planilhas e tabelas acostadas aos autos deste processo administrativo, a Prefeitura realizou um trabalho de pesquisa de mercado, em busca de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

estabelecer a cesta de preços aceitáveis para a definição dos preços de referência, que definirão o teto de valores aceitáveis no pregão.

10.6.1. Atendendo à melhor forma da interpretação das orientações e normativas exaradas pelos tribunais de contas e pela legislação aplicável, foi elaborado uma busca de preços que compreende cerca de 09 (nove) fontes de preços, dos quais a maioria composta por preços oficiais e públicos, encontrados em contratos, atas e publicações oficiais de outras prefeituras e órgãos públicos, no intuito de formar a cesta de preços aceitáveis para a definição dos valores de referência do referente pregão.

10.6.2. Seguindo as orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ (4ª ed., página 27 e ss.), foi realizado uma análise técnica dos preços obtidos, orientando-se pelo Manual, que nos traz:

“Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considera-lo excessivamente elevado”.

10.6.3. Há também a orientação para o tratamento de preços que podem ser considerados inexequíveis:

“... para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% poderá ser considerado como inexequível.”

10.6.4. Adequação dos preços encontrados à realidade do mercado, eliminando aqueles preços que estejam fora da curva ou que possam ser considerados inexequíveis, foi estabelecido uma fórmula capaz de tratar os dados compilados, de forma a extrair das planilhas apenas os preços mais “saudáveis” para o processo licitatório.

10.6.5. O parâmetro estabelecido foi que, além de determinar a média dos preços obtidos, exclui aqueles que estejam acima ou abaixo do percentil de 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, os dados foram tratados da seguinte forma: da média de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

preços obtidos, foram calculados um acréscimo de 25% e um decréscimo de 25%. Com o resultado da soma e da subtração dos 25%, foram analisados novamente os preços obtidos junto às 09 (nove) fontes, eliminando aqueles preços que estiveram alocados acima ou abaixo dos percentis de 25% foram desconsiderados do cálculo do preço referencial.

10.6.6. Foi anexado junto a cotação a planilha de tratamento de preços coletados onde pode ser observada o cálculo acima mencionado. Vale ressaltar que não houve corte, pois todos os valores dentro da margem utilizada para o cálculo dos valores referenciais.

10.6.7. A análise técnica sobre os preços coletados, bem como a pesquisa que buscou preços em diversas fontes, sendo a maioria delas formada por preços públicos e oficiais, traz robustez e segurança à pesquisa de preços, e é capaz de trazer transparência e legalidade a todos os atos envolvidos no estabelecimento dos valores referenciais que servirão de base ao Pregão Eletrônico.

10.6.8. Para a composição da cotação, foram considerados 09 (nove) preços provenientes de atas de registros de preços, contratos e preços de fornecedores. Dessas, 06(seis) são fontes de preços públicos e 03 (três) cotação com fornecedor, totalizando assim 09 (nove) fontes de preços diferentes.

10.6.9. Cedeio observar que a pesquisa de mercado levada a efeito para o planejamento da presente licitação foi proveitosa, trazendo elementos que corroboram para a formação da cesta de preços aceitáveis, na forma preceituada esperada pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de MS e o Tribunal de Contas da União.

10.6.10. As pesquisas de mercado levadas a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis estão anexadas ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

11 - ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Coxim/MS.

11.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional programática	Ficha	Conta	Fonte de Recurso
6001	12.361.0002.2010	0403	3.3.90.39.32	15001001

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13 12.1. Estarão definidas em edital.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As comunicações entre a Prefeitura de Coxim/MS e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Coxim - (MS), 23 de fevereiro de 2026.

ANDRE JOSE BATISTA

Matricula 49677

**Servidor da Secretaria de Municipal de
Educação**

Aprovado por:

Marly Nogueira de Lima

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto n. 032/2025, de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br